

Conte com o Original
31/05/99

autorizado a celebrar Convênios e Termos Adi-
tivos com o Estado de São Paulo, através da
Secretaria da Educação, objetivando a Execução
no município, do Programa de Erradicação
do Analfabetismo entre jovens e Adultos.

Artigo 2º - Fica o Poder Exe-
cutivo autorizado a tomar as providências
necessárias a execução do Convênio referido
no Artigo.

Artigo 3º - Esta Lei entrará
em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário

Areias, 25 de novembro de 1991.


CASSIO COUTINHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria des-
ta Prefeitura, data supra.


Madalena A. Souza
SECRETARIA - TESOUREIRA
RG. 8.976.291

Lei nº 726 de 12 de dezembro de 1991

"Dispõe sobre revogação parcial do ar-
tigo 80 da Lei nº 456, de 26 de
dezembro de 1969, que instituiu o
Código Tributário Municipal e dá
outras providências"

Cassio Coutinho Cunha, Prefeito
municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso

Conferir com o Original
31, 05, 99


NELSON LUIZ DA SILVA 4
PREFEITO MUNICIPAL

de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Arias aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica expressamente revogado o disposto no inciso VI, do artigo 80, da Lei nº 456, de 26 de dezembro de 1969, que instituiu o Código Tributário Municipal cujo "caput" trata das isenções de imposto sobre as prestações de serviços, tendo o referido inciso distinguido:

VI administração ou empreitada de obras hidráulicas de construção civil contratadas com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, autarquias e empresas concessionárias de serviços públicos, assim como as respectivas subempreitadas.

Artigo 2º - For condizentes com a realidade ficam mantidos os demais incisos do aludido artigo.

Artigo 3º - Como a norma jurídica assim o dispõe, a presente revogação passará a produzir seus efeitos a partir do 1º dia útil do exercício de 1992, reservado ao Município a execução de impostos gerados no quinquênio legal anterior.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arias, 12 de dezembro de 1991.


MANOEL COUTINHO CUNHA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada por Edital afixado na Secretaria desta Prefeitura, data supra.